

LEI MUNICIPAL N.º 100/2007, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

"Dispõe sobre o reajuste dos salários dos profissionais do magistério municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar em 14,2857% o vencimento-base dos Profissionais do Magistério Municipal.

§ 1º. Fica estabelecido no anexo único desta lei o vencimento-base dos Profissionais do Magistério Municipal.

§ 2º. A tabela salarial em anexo a esta lei substitui a tabela salarial do anexo da Lei Municipal 082/2006, de 16 de junho de 2006.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei serão retroativos a 1º de Abril de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 09 de Maio de 2007



FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA
Prefeito Municipal

ANEXO – LEI MUNICIPAL N.º 100/2007, DE 27 DE ABRIL DE 2007

TABELA SALARIAL

CARREIRA DOCENTE

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS			
		A	B	C	D
PROFESSOR NÍVEL A	20 HORAS	400,00	-	-	-
	40 HORAS	715,34	-	-	-
PROFESSOR NÍVEL B	20 HORAS	-	468,38	-	-
	40 HORAS	-	871,47	-	-
PROFESSOR NÍVEL C	20 HORAS	-	-	537,93	-
	40 HORAS	-	-	967,98	-
PROFESSOR NÍVEL D	20 HORAS	-	-	-	930,03
	40 HORAS	-	-	-	1.686,17


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA
Prefeito Municipal